



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1779, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57.362/2018,

RESOLVE:

Considerar concedido, ao servidor **HIDALGO DE OLIVEIRA** – matrícula 29581– titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 24/09/2018, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1813, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56.990/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **IRCIVAL DE SOUZA MULLER** – matrícula 23949, titular do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255, inciso XV do Artigo 256; c/c incisos V – 2ª parte e XIII do Artigo 270, todos da Lei Complementar nº 001/90; e alíneas “c” e “f” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014; assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – [...] conduta escandalosa;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter a consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1814, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56.988/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO** – matrícula 29117, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, VII e IX do Artigo 255; I, II e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos V, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar nº 001/90; e alínea “c” e “f” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

...

X – lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos

Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.1815, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 39.617/2017,

RESOLVE:

I -

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que

figure como indiciado o servidor **MARCOS PAULO DE MORAES FREITAS** – matrícula 36705, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo [...];

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
...”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1816 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.690/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ROGERIO RENATO DA FONSECA** – matrícula 25347 – titular do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e IX do artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1817 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.454/2017,

RESOLVE:

Aplicar à servidora **CLEONICE APARECIDA CABRAL** – matrícula 19078 – titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I e IX do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1818 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 57.604/2017,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional da servidora Adriane Silva Ladeira Miranda de Moraes, matrícula 35805, titular do cargo de Professo I Substituto, lotado na Secretaria de Educação, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 32.148/2013,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Fátima Aparecida de Oliveira Moraes**, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período de 29/09/18 a 28/09/19, em trabalho administrativo, junto à EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 31.778/2018,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Marcia Cristina Almeida do Vale Luz**, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, por prazo indeterminado, a contar de 03/09/2018, devendo realizar suas atividades junto à EMIEF Sargento Everton Vendramel de Castro Chagas, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1821 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 45.025/2016,

RESOLVE:

Readaptar o servidor **Kleber Jose do Nascimento**, titular do cargo de Monitor de Esportes, lotado na Secretaria de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido de 22/09/2018 a 21/03/2019, devendo realizar suas atividades junto à EMEF Claudio Cesar Guilherme de Toledo, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1822 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 74.944/2017,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Renata Maria Pellegrini**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido de 14/09/2018 a 13/03/2019, com redução de carga horária, devendo realizar suas atividades junto à EMEF Ernani Barros Morgado, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1823, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 23.531/2011,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Sandra Daniele Gonzaga**, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido de 03/09/2018 a 02/03/2019, sem redução de carga horária, em trabalho administrativo, junto à EMEF Juvenal da Costa e Silva, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo nº 37.432/2014,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Delci Martins da Silva Gomes**, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período de 17/08/18 a 16/08/19, em trabalho administrativo, sem redução da carga horária, junto à EMEI Profª Maria Edith Fernandes Moreira, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1825 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1.664/2018, **APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 1º/10/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **ESTER RODRIGUES DE MACEDO**, portadora do RG nº 22.056.241-6, titular do cargo de Servente, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 69 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1826, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 81.115/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 04/10/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS**, portador do RG nº 18.726.431-4 titular do cargo de Pedreiro de Acabamento, Ref. “21”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, com 67 anos de idade e mais de 37 (trinta e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais , acrescido do adicional de sexta parte,

conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1827, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 26.084/2018.

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/10/2018, nos termos do artigo 40, § 1º III, “a” e § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003 e com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **KATIA PIO ORTIZ GONÇALVES**, portadora do RG. 11.874.252-8, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, Padrão 1 - Grau “A”, lotado na Secretaria de Educação, contando com 57 anos de idade e mais de 26 (vinte e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais do Padrão 1 - Grau “A”, acrescido do adicional de nível universitário, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1828, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 71.331/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/10/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **MARILIA LEITE**, portadora do RG nº 22.383.703-9 titular do cargo de Servente, Ref. “18”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Saúde, com 55 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1829, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 22.988/2018,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/10/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **MARIA BENEDITA DE CASTRO E SILVA**, portadora do RG nº 23.344.935-8, titular do cargo de Gari, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Turismo e Cultura, com 61 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18”, Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1830, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 75.152/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/10/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **NILDA RODRIGUES LOBO**, portadora do RG nº 15.672.072-3 titular do cargo de Recepcionista, Ref. “20”, Grau “A”, lotada na Secretaria de Saúde, com 57 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. “44” – Grau “A”, conforme Processo Administrativo nº 5.218/14, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1831, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 62.670/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/10/2018, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **SILVANA MARIA DA COSTA**, portadora do RG nº 9.256.112-3, titular do cargo de Escriturário, Ref. “22” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Planejamento, com 56 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na proporção de 50% da Ref.: “44” e de 50% da Ref.: “38” - ” Grau “A”, conforme Processos Administrativos nº 35.973/2010 e 5.218/2014, que assegurou a

irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte e nível universitário, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1832, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DANILO RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	426.462.498-37

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1833, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
EVANDRO SOUSA DE OLIVEIRA	363.882.438-19

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1834, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GUILHERME GUIMARAES OLIVA	379.374.418-36

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1835, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LAURO ROSA MAGALHAES JUNIOR	285.657.068-26

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1836, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
RAFAEL MORENO ALVES DOS SANTOS	314.318.838-32

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1837, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 36105/2018

RESOLVE:

Aplicar ao servidor ALEXANDRE PERES matrícula 40212 – titular do cargo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria de Turismo, a pena de demissão, com face ao cumprimento do processo judicial nº 00244624820078260625 do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14351, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018,

Altera dispositivo do Decreto nº 14.330, de 22 de agosto de 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º A alínea “b” do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 14.330, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

...

IV- ...

...

b- agendamento de gozo de férias iniciais para período após 01/10/2018;

...;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de setembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de setembro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 337/18, que cuida da aquisição de materiais para monitoramento de segurança, com encerramento dia **18.10.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 341/18, que cuida da aquisição de extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, com encerramento dia **18.10.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 343/18, que cuida da aquisição de batedeira industrial e liquidificador industrial, com encerramento dia **18.10.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 349/18, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **19.10.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 199/18 – Edital I, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RM-1C, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **19.10.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 276/18 – Edital I, que cuida da aquisição de agulhas de acupuntura, com encerramento dia **19.10.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 338/18, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em alimentação, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **19.10.18 às 14h30**.

PMT, aos 28.09.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 45.679/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locações de estandes, constante do presente processo, a favor da firma: **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, no valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais);

G.P, aos 17/09/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A **PROCESSO:** 32.252/18 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEDICAMENTOS EM GERAL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 115.805,16 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME **PROCESSO:** 32.252/18 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEDICAMENTOS EM GERAL **VALOR**

ESTIMADO: R\$ 313.465,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/18

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MOTO TAXI BANDEIRANTE LTDA ME **PROCESSO:** 29.723/18 **ASSINATURA:** 25/09/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DAS BASES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE MOTO TAXI DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ (REGIAO 10 – ESTIVA) **VIGENCIA:** 60 MESES **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/18.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRURGICA SÃO JOSE LTDA **PROCESSO:** 32.252/18 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEDICAMENTOS EM GERAL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.200,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **PROCESSO:** 32.252/18 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEDICAMENTOS EM GERAL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 459.270,55 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **PROCESSO:** 32.252/18 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEDICAMENTOS EM GERAL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 138.018,75 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 208/18

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA **PROCESSO:** 75.945/17 **ASSINATURA:** 28/09/18 **OBJETO:** PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O CONTRATO CELEBRADO EM 29/03/18 E ORDEM DE SERVIÇO DE 03/07/18 **VIGENCIA:** ATÉ 01/01/19 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 10-1/17.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA **PROCESSO:** 75.939/17 **ASSINATURA:** 06/09/18 **OBJETO:** PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O CONTRATO CELEBRADO EM 03/04/18 **VIGENCIA:** ATÉ 05/12/18 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 08-1/17.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GABRIEL PAIXÃO FERNANDES SERVIÇO E SINALIZAÇÃO EPP **PROCESSO:** 54.335/17 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR A RAZÃO SOCIAL PARA “LAGOS SERVIÇO E SINALIZAÇÃO LTDA” DO CONTRATO CELEBRADO EM 10/08/18 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 291/17 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 41.697/18

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA **PROCESSO:** 75.937/17 **ASSINATURA:** 28/09/18 **OBJETO:** PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O CONTRATO CELEBRADO EM 29/03/18 E ORDEM DE SERVIÇO DE 13/06/18 **VIGENCIA:** ATÉ 16/01/19 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 07-1/17.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA **PROCESSO:** 75.944/17 **ASSINATURA:** 28/09/18 **OBJETO:** PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O CONTRATO CELEBRADO EM 03/04/18 E ORDEM DE SERVIÇO DE 03/07/18 **VIGENCIA:** ATÉ 01/01/19 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 09-1/17.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA **PROCESSO:** 75.948/17 **ASSINATURA:** 28/09/18 **OBJETO:** PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O CONTRATO CELEBRADO EM 04/04/18 E ORDEM DE SERVIÇO DE 03/07/18 **VIGENCIA:** ATÉ 01/01/19 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 11-1/17.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 006/2015, para o cargo de Braçal, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 08/10/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	264.928.568-05	50
JOSE ISRAEL ALARCAO	346.617.728-65	51

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 007/2015, para a função de Monitor de Ofícios – Maquiagem e Maquiagem Artística, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 02/10/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARCIA DENISE GONCALVES	336.950.378-65	03

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2018 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	276.217.000,00	271.667.714,00	185.671.774,34	68,34	
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	101.057.000,00	101.249.030,93	76.028.572,48	75,09	
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.373.000,00	83.372.650,31	64.077.655,81	76,85	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.684.000,00	17.876.380,62	11.950.916,67	66,85	
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	14.882.000,00	14.493.028,59	9.458.237,67	65,26	
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	14.699.000,00	14.306.382,81	9.360.849,28	65,43	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	183.000,00	186.645,78	97.388,39	52,17	
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	113.306.000,00	104.147.423,83	69.051.932,69	66,30	
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	104.500.000,00	95.647.356,57	63.462.093,76	66,35	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.806.000,00	8.500.067,26	5.589.838,93	65,76	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	46.972.000,00	51.778.230,65	31.133.031,50	60,12	
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)					
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	402.818.000,00	386.137.895,21	253.589.326,59	65,67	
2.1- Cota-Parte FPM	74.012.000,00	60.034.136,00	46.290.577,53	77,10	
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	68.162.000,00	54.184.136,00	43.538.329,20	80,35	
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	3.000.000,00	3.000.000,00			
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	2.850.000,00	2.850.000,00	2.752.248,33	96,57	
2.2- Cota-Parte ICMS	267.893.000,00	267.893.000,00	158.670.772,93	59,22	
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	1.138.000,00	1.112.512,27	690.699,36	62,08	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	2.006.000,00	2.006.000,00	1.305.482,35	65,07	
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	55.092,80	9.562,58	17,35	
2.6- Cota-Parte IPVA	57.704.000,00	55.037.154,14	46.622.231,84	84,71	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	679.035.000,00	657.805.609,21	439.261.100,93	66,77	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO		891.069,64	891.069,64	100,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	41.649.000,00	39.242.972,47	19.194.814,33	48,91	
5.1- Transferencias do Salario-Educacao	35.112.000,00	34.351.563,40	18.726.958,52	54,51	
5.2- Transferencias Diretas - PDDE					
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	5.412.000,00	4.059.000,06			
5.4- Transferencias Diretas - PNATE	145.000,00	109.881,89	3.923,70	3,57	
5.5- Outras Transferencias do FNDE					
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	980.000,00	722.527,12	463.932,11	64,20	
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	661.800,00	637.614,81	401.772,28	63,01	
6.1- Transferencias de Convenios	659.800,00	626.720,23	395.610,65	63,12	
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	2.000,00	10.894,58	6.161,63	56,55	
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.025.499,94	5.871.978,45	4.227.405,18	71,99	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	46.336.299,94	46.643.635,37	24.715.061,43	52,98	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2018 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	79.393.600,00	79.393.600,00	50.167.415,07	63,18			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	13.632.400,00	13.632.400,00	8.707.665,46	63,87			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	53.578.600,00	53.578.600,00	31.734.154,45	59,22			
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	227.600,00	227.600,00	138.139,84	60,69			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	401.200,00	401.200,00	261.096,47	65,07			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	13.000,00	13.000,00	1.912,42	14,71			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	11.540.800,00	11.540.800,00	9.324.446,43	80,79			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	202.700.000,00	203.182.026,50	131.186.351,27	64,56			
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	201.950.000,00	201.950.000,00	130.242.966,46	64,49			
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB							
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	750.000,00	1.232.026,50	943.384,81	76,57			
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	122.556.400,00	122.556.400,00	80.075.551,39	65,33			
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	136.515.349,84	*	87.883.793,53	*	
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	35.115.907,27	*	24.094.629,10	*	
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	101.399.442,57	*	63.789.164,43	*	
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	63.991.337,76	*	43.460.125,69	*	
14.1- Com Educacao Infantil	*	*	28.835.772,91	*	20.110.460,63	*	
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	35.155.564,85	*	23.349.665,06	*	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	200.506.687,60	*	131.343.919,22	*	
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
VALOR							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							3.697.855,81
17.1- FUNDEB 60%							3.697.855,81
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							3.697.855,81
INDICADORES DO FUNDEB							
VALOR							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							127.646.063,41
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio 1. (13 -(16.1 + 17.1))/(11) X 100)%							64,17 %
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 -(16.2 + 17.2))/(11) X 100)%							33,13 %
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 -(19.1 + 19.2))%							2,70 %
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE							
VALOR							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NAO FORAM UTILIZADOS							
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2018 2.							

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2018 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00

MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCACAO INFANTIL	*	*	88.664.082,66	*	56.956.050,10	*	
22.1- Creche	*	*	56.049.863,85	*	39.095.113,79	*	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	39.730.611,06	*	30.810.600,80	*	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	16.319.252,79	*	8.284.512,99	*	
22.2- Pre-Escola	*	*	32.614.218,81	*	17.860.936,31	*	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	24.221.069,12	*	13.394.488,93	*	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	8.393.149,69	*	4.466.447,38	*	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	183.942.358,48	*	119.758.781,93	*	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	136.555.007,42	*	87.138.829,49	*	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	47.387.351,06	*	32.619.952,44	*	
24- ENSINO MEDIO	*	*	2.025.384,40	*	229.053,75	*	
25- ENSINO SUPERIOR	*	*	3.567.415,80	*	1.507.468,81	*	
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	*	*	268.593,40	*	75.884,00	*	
27- OUTRAS							
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	*	*	278.467.834,74	*	178.527.238,59	*	0,00

DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	VALOR
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	80.075.551,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.697.855,81
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	103.224,98
36- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) 6.	83.876.632,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) 6.	92.838.199,85
38- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) X 100% 6. - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5.	21,13 %

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	20.380.167,13	*	7.267.174,10	*	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO	*	*	16.734.194,55	*	6.987.829,34	*	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	*	*	37.114.361,68	*	14.255.003,44	*	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	*	*	315.582.196,42	*	192.782.242,03	*	0,00

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2018 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

	Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.098.803,60	103.224,98
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.098.803,60	103.224,98
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALARIO EDUCACAO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	14.986.691,78	7.552.133,46
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE	130.242.966,46	18.726.958,52
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE	138.768.514,66	10.034.428,77
48.1- Orcamento do Exercicio	127.628.756,67	7.267.174,10
48.2- Restos a Pagar	11.139.757,99	2.767.254,67
49- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE	943.384,81	407.953,99
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE	7.404.528,39	16.652.617,20
51- (+) Ajustes		
51.1- Retencoes		
51.2- Conciliacao Bancaria	-145.831,79	-5.941.847,78
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.258.696,60	10.710.769,42

CONAM-RREO8-2018-2.1

NOTAS:

- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.
 - Art. 21, par.2o, Lei 11.494/2007: Ate 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao recebidos nos termos do par.1o, artigo 6o. desta Lei, poderao ser utilizados no 1o trimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
 - Caput do artigo 212 da CF/1988.
 - Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
 - Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio, no ambito de atuacao prioritaria, conforme LDB, art. 11, V.
- (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CONAM-RREO8-2018-2.1

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TAUBATE PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO 2018 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO	R\$ 1,00

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-185.658.188-88

MARCO ANTONIO CAMPOS
CONTADOR DA PREFEITURA MUN.TAUBATE
CRC-1SP199857/0-7

ISABELLE ROCHA COUTO DE CAMPOS
CONTADORA PREFEITURA MUNIC. TAUBATE
CRC-1SP316359/0-7

CLAUDIO TEIXEIRA BRAZAO
SECRETARIO DE EDUCACAO
CPF-035.947.128-50